

prescrito no referido artigo, posto que esse serviço não constitui produto da atividade do doador. Desse modo, necessário o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, consoante determina o artigo 14, § 2º, da Resolução TSE nº 23.464/2019.

5. As irregularidades quando analisadas em conjunto são graves prejudicando a lisura e a transparência das contas partidárias, de modo que inviável a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

6. *Desaprovação das contas. Recolhimento do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) aos cofres do Tesouro Nacional, consoante determina o artigo 14, § 2º, da Resolução TSE nº 23.464/2015" (Prestação de Contas nº 000007178, Resolução de , Relator(a) Des. RENAN SALES VANDERLEI, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, Tomo 142, Data 02/08/2021, Página 4/5).*

No caso vertente, verifica-se que a escrituração da contabilidade em questão não foi apresentada de forma digital à Receita Federal, o que inviabiliza a aprovação das contas prestadas.

Isto posto, na esteira do entendimento do Ministério Público Eleitoral, julgo DESAPROVADAS as contas anuais prestadas pelo Diretório Estadual do Partido Republicano Progressista (PRP-ES), incorporado pelo Partido Patriota - PATRI-ES, relativas ao exercício financeiro de 2019.

É como respeitosamente voto.

RENAN SALES VANDERLEI

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 539 DE 17/11/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0001145-19.2023.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras ALINE VIANEZ MARTINELLI e LIVIA MAYER TOTOLA BRITTO para atuarem como fiscais, titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 21, firmada com a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de livros publicados pela editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft nas diversas áreas do Direito, em formato *e-book*, atualizados através da Plataforma PROVIEW, com 25 (vinte e cinco) acessos simultâneos. DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 537 DE 16/11/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO o Ato nº 151/2021, publicado no DJE-ES de 14/04/2021, que constituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, alterado pelo Ato nº 136/2022, publicado no DJE-ES de 25/03/2022;

CONSIDERANDO o teor dos autos SEI 0007867-74.2020.6.08.8000, 0005770-67.2021.6.08.8000 e 0006969-27.2021.6.08.8000,